



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N° 1.998/98

“Autoriza o Executivo a fazer doação de imóvel ao Estado”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, a área de terreno com **5.810,00 m² (cinco mil e oitocentos e dez metros quadrados)**, confrontando pela frente com à *Av. Raul Teixeira da Costa*, fundos com a *Rua Evangelina Reis Carvalho*, lado esquerdo com os *lotes e casas* e lado direito com a *Policlínica*, croquis em anexo, que passa a fazer parte da presente.

Art. 2º. - A doação de que trata o art. 1º, destinar-se-á para a *Construção do Centro de referência do Ensino Especial de Santa Luzia*.

Art. 3º. - O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao Patrimônio do Município se não lhe tiver sido dada a destinação prevista no artigo anterior.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 05 de maio de 1998

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

